

INTERESSADO: WALTER ALBERTO DE LUCA

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA

PARECER N°. 1659 /74 - CSG - Aprov. em 31/07/1974; Comunicado ao Pleno em 07/08/1974I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Walter Alberto de Luca, filho de Vitor Cioffi de Luca e de Tereza da Conceição Grosso de Luca, nascido aos 4 de dezembro de 1956, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade RG. n° 7.640.465, domiciliado e residente à Av. Pereira da Silva, n° 482, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba, dirige-se a este Conselho Estadual de Educação a fim de requerer o reconhecimento de estudos realizados em Escola de país estrangeiro, a nível de primeiro semestre da 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, com o propósito de retornar ao Colégio Industrial de Artes Gráficas SENAI-União Prefeitura, onde pretende ingressar no sexto semestre do curso de 2º grau de habilitação profissional.

1.1 Apresenta a seguinte vida escolar:

a) curso primário, com 4 séries, no Instituto de Educação "Santa Escolástica", em Sorocaba, concluído no Colégio Salesiano "São José", da mesma cidade;

b) curso ginásial, com 4 séries, sendo que a 1ª, 2ª e 3ª séries, no Colégio Salesiano "São José", de Sorocaba, e a 4ª série, no Instituto de Educação "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque" também de Sorocaba.

c) curso colegial, com 4 semestres, no Colégio Industrial de Artes Gráficas - SENAI-União-Prefeitura, desta Capital.

d) Cumpriu, em 1974, um semestre de estudos na "Belle Vernon Area High School", em Belle Vernon, Pennsylvania, Estados Unidos da América do Norte, onde estudou as seguintes matérias: Inglês, Cultura Geral, Química I, Espanhol I; Arte II, Gráficos e Álgebra I.

1.2 Junta o requerente ao processo a seguinte documentação: ficha escolar do curso de 1º grau; Declaração do Colégio Industrial de Artes Gráficas SENAI-União-Prefeitura, referentes à 1ª e 2ª séries do curso do 2º grau; Documento que demonstra seus estudos na "Belle Vernon Area High School", em Inglês, devidamente traduzido; cópia autenticada da Cédula de Identidade. Não apresenta comprovantes de estudos feitos no curso primário.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido do interessado encontra apoio na Lei Federal n° 4024, de 20/12/1961, em seu artigo 100, e em jurisprudência firmada por este Conselho ao apreciar casos análogos ou semelhantes.

2.1 A documentação atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65.

2.2 O requerente freqüentou a Escola norte-americana de 24 de janeiro a 6 de junho de 1974.

II -CONCLUSÃO

À vista do exposto, nosso voto e no sentido de que seja reconhecida a equivalência, a nível de primeiro semestre da 3ª série (ou quinto semestre) de 2º grau de sistema brasileiro de ensino, dos estudos realizados por Walter Alberto de Luca, nos Estados Unidos da América do Norte, podendo prosseguir seus estudos no sexto semestre do Curso de Habilitação Profissional em Artes Gráficas, mediante processo de adaptação a critério de Colégio Industrial de Artes Gráficas SENAI-União-Prefeitura.

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiro :

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 1974

a) Conselheiro ANTÔNIO DE LORENZO NETO - Presidente